

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
MENSAL - DEZEMBRO/2019

Págini



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

BANCOS CONTA MOVIMENTO		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
DATA	HISTÓRICO			
	Banco 104 0050 00000158			6.285,56
		SALDO ANTERIOR		
		0,00	1.396,79	4.888,87
04/12/2019	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 7	0,00	1.629,58	3.259,99
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 9	0,00	3.259,17	0,00
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 8			652.000,00
30/12/2019	AVISO DE CREDITO REFERENTE A OPER. CREDITO DOC. * 2	652.000,00	0,00	652.000,00
		652.000,00	6.285,54	652.000,00
		652.000,00	6.285,54	652.000,00
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			
		652.000,00	6.285,54	652.000,00
	TOTAL GERAL:			
		652.000,00	6.285,54	652.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://scc.iceb.gov.br/cepp/validaDoc.seam> (código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fbaa75d2)

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 09:
Página



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00000160			0,00
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 C

Página



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				SALDO ANTERIOR
				266.787,47
	Banco 104 0050 00000959			
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 17	131,12	0,00	266.918,57
		131,12	0,00	266.918,57
		131,12	0,00	266.918,57
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	131,12	0,00	266.918,57
	TOTAL GERAL:	131,12	0,00	266.918,57

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://www.ice.br.gov.br/ppa/validacao-seam> ou digite o documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 (

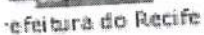
Pági



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				SALDO ANTERIOR
				1.105.371,44
	Banco 104 0050 00000960			
13/12/2019	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 5	0,00	164.811,86	940.559,88
16/12/2019	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 16	0,00	9.306,83	931.252,55
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 18	1.247,26	0,00	932.500,00
		1.247,26	174.118,69	932.500,00
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.247,26	174.118,69	932.500,00
	TOTAL GERAL:	1.247,26	174.118,69	932.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/pp/validacao/seuCodigoDocumento>: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
MENSAL - DEZEMBRO/2019

Página:



ATA HISTÓRICO

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
DATA	HISTÓRICO			
	Banco 104 0050 00000982			
		SALDO ANTERIOR		6.692.869,11
0/12/2019	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	0,00	134.553,70	6.558.315,41
1/12/2019	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 5	0,00	18.067,85	6.540.247,56
10/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 19	20.813,26	0,00	6.561.060,81
		20.813,26	152.621,55	6.561.060,81
		20.813,26	152.621,55	6.561.060,81
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	20.813,26	152.621,55	6.561.060,81
	TOTAL GERAL:	20.813,26	152.621,55	6.561.060,81

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GIL VAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://e-ice.cce.gov.br/epv/validaDoc.se?idCódigoDocumento=9c80a37f-082c-422a-9310-e336fbaa75d2>



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 C

Pági



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00000987			7.027,02
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00	7.027,02
	TOTAL GERAL:	0,00	0,00	7.027,02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://www.ice.br.gov.br/pp/validar>
Documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020

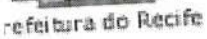
Pág



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				SALDO ANTERIOR
				1.150.990,91
	Banco 104 0050 00009123			
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 20	90,16	0,00	1.151.081,75
		90,16	0,00	1.151.081,75
		90,16	0,00	1.151.081,75
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	90,16	0,00	1.151.081,75
	TOTAL GERAL:	90,16	0,00	1.151.081,75

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://cert.br.gov.br/ppp/validacao> ou no site do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



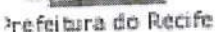
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
MENSAL - DEZEMBRO/2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GIL VAN RODRIGUES TORRES
 Acesso em: <https://eic.eic.mpe.gov.br/validar> Podem ser consultado do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e3667a754219

DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
--------	---------	-------

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANTERIOR		
	Banco 104 0050 00009141		9.982,94	
0/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 21	4,91	0,00	9.987,85
		4,91	0,00	9.987,85
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4,91	0,00	9.987,85
	TOTAL GERAL:	4,91	0,00	9.987,85



5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 C

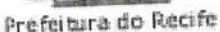
Pági



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00009142			
				SALDO ANTERIOR
				15.978,40
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 22	7,86	0,00	15.986,26
		7,86	0,00	15.986,26
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7,86	0,00	15.986,26
	TOTAL GERAL:	7,86	0,00	15.986,26

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Assesce em: <https://eicvce.br.gov.br/apv/validar-proc-seam> Código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336baaf5d42



5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
MENSAL - DEZEMBRO/2019

Pági



Banco 104 0050 00009160

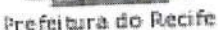
30/12/2019 VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 24

TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

TOTAL GERAL:

DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
SALDO ANTERIOR		40.044,28
19,68	0,00	40.063,96
19,68	0,00	40.063,96
19,68	0,00	40.063,96
19,68	0,00	40.063,96

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em <https://e-cite.pf.gov.br/52pp/validaDoc?seam=0> o documento: 9e80a37f-082e-422a-9310-e336fbaa75d2



5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 (

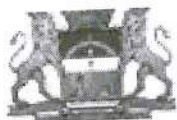
Pági



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00016852			
		SALDO ANTERIOR		3.936,50
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 33	19,68	0,00	3.956,18
		19,68	0,00	3.956,18
		19,68	0,00	3.956,18
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	19,68	0,00	3.956,18
	TOTAL GERAL:	19,68	0,00	3.956,18

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em <https://eicite.pe.gov.br/app/validaDoc/seam> Código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336baaf75d2



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020

Página



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				SALDO ANTERIOR
	Banco 104 0050 00016891			1.099.504,64
		0,00	111.002,82	988.501,82
06/12/2019	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	1.309,64	0,00	989.811,44
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 25			
		1.309,64	111.002,82	989.811,44
		1.309,64	111.002,82	989.811,44
		1.309,64	111.002,82	989.811,44
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			
	TOTAL GERAL:			

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://www.recife.pe.gov.br/portal/portal.do?seamCode=doDocumento>
Código do Documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 C

Página



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				0,00
	Banco 104 0050 00018631			0,00
				0,00
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00	0,00
				0,00
	TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://cnpj.br/validar>
Código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 0

Página



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00022369			
				SALDO ANTERIOR 1.117.259,96
10/12/2019	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	0,00	286.028,11	831.231,96
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 26	698,88	0,00	831.930,76
		698,88	286.028,11	831.930,76
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	698,88	286.028,11	831.930,76
	TOTAL GERAL:	698,88	286.028,11	831.930,76

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://e-cv.cpe.br/ppm/validaDocumento.asp?CodigoDocumento:9e80a37f-082c-422a-9310-e336fbaa75d2>



MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 0

Página



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00022371			
				SALDO ANTERIOR 1.770.711,44
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 27	5.083,72	0,00	1.775.795,16
		5.083,72	0,00	1.775.795,16
		5.083,72	0,00	1.775.795,16
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	5.083,72	0,00	1.775.795,16
	TOTAL GERAL:	5.083,72	0,00	1.775.795,16

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://www.recife.br/gov.br/ppa/validacao>
Código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 (

Pági



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00022900			
				SALDO ANTERIOR
				1.055.912,64
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 28	3.031,53	0,00	1.058.944,17
		3.031,53	0,00	1.058.944,17
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.031,53	0,00	1.058.944,17
	TOTAL GERAL:	3.031,53	0,00	1.058.944,17

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://cert.br/cei/cei-ice-pe.gov.br/ppi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2>



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020

Página



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				SALDO ANTERIOR
				69.075,81
	Banco 104 0050 00022901			
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 34	198,32	0,00	69.274,15
		198,32	0,00	69.274,15
		198,32	0,00	69.274,15
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	198,32	0,00	69.274,15
	TOTAL GERAL:	198,32	0,00	69.274,15

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://cert.br.gov.br/ppf/validarDoc.aspx?docId=9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2>



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 (

Pági



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00022902			
				SALDO ANTERIOR
				159.253,76
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 35	457,22	0,00	159.710,98
		457,22	0,00	159.710,98
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	457,22	0,00	159.710,98
	TOTAL GERAL:	457,22	0,00	159.710,98

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: https://etice.pb.gov.br/ppa/validacao.jspx?sigdo_documento:9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 ()
Página: 1



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				SALDO ANTERIOR
				81.400,71
	Banco 104 0050 00022904			
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 36	233,70	0,00	81.634,42
		233,70	0,00	81.634,42
		233,70	0,00	81.634,42
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	233,70	0,00	81.634,42
	TOTAL GERAL:	233,70	0,00	81.634,42

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://cert.br.gov.br/ppa/validarDoc> ou no site: <https://cert.br.gov.br/ppa/validarDoc> com o código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Pági



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00026089			
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 29	1.225,97	0,00	428.240,42
		1.225,97	0,00	428.240,42
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.225,97	0,00	428.240,42
	TOTAL GERAL:	1.225,97	0,00	428.240,42

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://eic-ite.gov.br/provalib/docs/team/Codigo> do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336baaf5d2d



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 (

Pági



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				SALDO ANTERIOR
				6.202.888,73
	Banco 104 0050 00069668			
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 30	31.167,97	0,00	6.234.056,70
		31.167,97	0,00	6.234.056,70
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	31.167,97	0,00	6.234.056,70
	TOTAL GERAL:	31.167,97	0,00	6.234.056,70

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://cetes.ce.gov.br/ppp/validacao-seam> Código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 (

Pági



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00071005			0,00
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: https://eic.ice.pb.gov.br/ajp/validarDoc.aspx?Codigo_documento:9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020 0

Página



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 104 0050 00182286			
				SALDO ANTERIOR 1.367.311,80
		3.422,69	0,00	1.370.734,49
		3.422,69	0,00	1.370.734,52
		3.422,69	0,00	1.370.734,52
		3.422,69	0,00	1.370.734,52
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			
		3.422,69	0,00	1.370.734,52
	TOTAL GERAL:			

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://www.ice.br.gov.br/ppp/validacao-seam> Código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020

Pág



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				180.788,36
	Banco 104 0050 09647265			
		SALDO ANTERIOR		
05/12/2019	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. * 8	121.943,28	0,00	302.731,57
30/12/2019	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 32	35,08	0,00	302.766,55
		121.978,36	0,00	302.766,55
		121.978,36	0,00	302.766,55
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			
		121.978,36	0,00	302.766,55
	TOTAL GERAL:			

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Assinatura: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2
Código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 23/04/2020

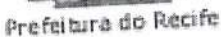
Pág



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
				277,98
		SALDO ANTERIOR		
	Banco 104 1030 00009231	0,51	0,00	278,00
30/12/2019	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 4			
	Rendimento da C/c: 231			
		0,51	0,00	278,00
		0,51	0,00	278,00
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,51	0,00	278,00
	TOTAL GERAL:	0,51	0,00	278,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, GILVAN RODRIGUES TORRES
Acesse em: <https://e-cpf.ce.gov.br/ppl/validaDocumentoCent>
Código do documento: 9e80a37f-082c-422a-9310-e336fba75d2



5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Pág



BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMONSTRATIVO		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
DATA	HISTÓRICO			
		SALDO ANTERIOR		827.679,93
	Banco 104 1030 00091214			
30/12/2019	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	3.171,93	0,00	830.851,96
	Rendimento da C/c: 1214			
		3.171,93	0,00	830.851,96
		3.171,93	0,00	830.851,96
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			
		3.171,93	0,00	830.851,96
	TOTAL GERAL:			

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COELHO A FARI, GILVAN RODRIGUES TORRES
 Acesso em: <https://eccc.ite.gov.br/eppad/Documento/Cod%20do%20documento:9e80a37f-082e-422a-9310-e336baa75d2>



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

SALDO BANCÁRIO / DEZEMBRO 2019

					URB RECIFE
CONTAS	BANCO	AGÊNCIA	C.BANC.	Dg	VALOR
1.1.1.1.1.02.00	104	50	1.253	7	404.662,24
1.1.1.1.1.02.00	1	1850	5.089	X	379.281,40
1.1.1.1.1.02.00	104	1030	9.969	6	153.520,40
1.1.1.1.1.02.00	1	3234	10477	9	2.144,48
1.1.1.1.1.02.00	237	286	65013	7	9.804,63
1.1.1.1.1.02.00	1	3234	108002	4	521.055,61
1.1.1.1.1.02.00	1	3234	108102	0	258.263,64
1.1.1.1.1.02.00	1	3234	108103	9	242.570,40
1.1.1.1.1.02.00	33	4016	13000222	7	0,19
1.1.1.1.1.02.00	33	4016	13000289	4	316.693,01
1.1.1.1.1.02.00	33	4016	60004306	2	27,76
1.1.1.1.1.02.00	33	4016	60004409	4	17.619,82
1.1.1.1.1.02.00	33	4016	60004416	6	7.340,95
1.1.1.1.1.02.00	104	2348	42	0	
1.1.1.1.1.02.00	104	1030	231	4	5.314,73
1.1.1.1.1.02.00	104	1030	969	6	9.140,06
1.1.1.1.1.02.00	104	1030	1174	7	402,52
1.1.1.1.1.02.00	104	1030	1213	1	37.825,15
1.1.1.1.1.02.00	104	1030	1214	0	124.087,36
1.1.1.1.1.19.00	104	50	46	0	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	55	0	1.393.275,55
1.1.1.1.1.19.00	104	50	56	8	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	57	6	0,51
1.1.1.1.1.19.00	104	50	58	4	1.462.418,36
1.1.1.1.1.19.00	104	50	82	7	20.404,16
1.1.1.1.1.19.00	104	50	83	5	1.124.116,77
1.1.1.1.1.19.00	104	50	86	0	0,16
1.1.1.1.1.19.00	104	50	87	8	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	109	2	0,02
1.1.1.1.1.19.00	104	50	111	4	272.302,16



1.1.1.1.1.19.00	104	50	122	0	152,63
1.1.1.1.1.19.00	104	50	123	8	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	129	7	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	139	4	965,03
1.1.1.1.1.19.00	104	50	140	8	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	143	2	3.360.405,28
1.1.1.1.1.19.00	104	50	144	0	182.545,54
1.1.1.1.1.19.00	104	50	150	5	731,83
1.1.1.1.1.19.00	104	50	158	0	689.326,28
1.1.1.1.1.19.00	104	50	160	2	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	959	2	266.918,57
1.1.1.1.1.19.00	104	50	960	6	1.290.397,37
1.1.1.1.1.19.00	104	50	982	7	5.751.545,69
1.1.1.1.1.19.00	104	50	987	8	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	9123	8	157.494,77
1.1.1.1.1.19.00	104	50	9129	7	52.295,60
1.1.1.1.1.19.00	104	50	9141	6	9.987,85
1.1.1.1.1.19.00	104	50	9142	4	15.986,27
1.1.1.1.1.19.00	104	50	9158	0	689.326,28
1.1.1.1.1.19.00	104	50	9160	2	40.063,93
1.1.1.1.1.19.00	104	50	16852	6	3.956,18
1.1.1.1.1.19.00	104	50	16891	7	346.468,30
1.1.1.1.1.19.00	104	50	18631	1	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	20492	1	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	22369	1	244.127,27
1.1.1.1.1.19.00	104	50	22371	3	1.775.795,16
1.1.1.1.1.19.00	104	50	22900	2	1.058.944,17
1.1.1.1.1.19.00	104	50	22901	0	69.274,15
1.1.1.1.1.19.00	104	50	22902	9	159.710,92
1.1.1.1.1.19.00	104	50	22903	7	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	22904	5	81.634,42
1.1.1.1.1.19.00	104	50	26087	2	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	26089	9	428.240,41
1.1.1.1.1.19.00	104	50	6966	8	5.441.519,08
1.1.1.1.1.19.00	104	50	18228	6	1.235.909,57
1.1.1.1.1.19.00	104	50	647265	8	-



1.1.1.1.1.19.00	104	50	9647265	8	113.213,13
1.1.1.1.1.19.00	104	50	9149	1	
1.1.1.1.1.19.00	104	1030	9231	4	279,02
1.1.1.1.1.19.00	104	1030	91214	0	930.076,94
1.1.1.1.1.19.00	1	3243	108001	6	634,95
1.1.1.1.1.19.00	1	3234	9300	9	-
1.1.1.1.1.19.00	1	3234	9433	1	2.999,29
1.1.1.1.1.19.00	1	3234	99300	9	769.073,79
1.1.1.1.1.19.00	104	50	3421	0	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	17190	0	-
1.1.1.1.1.19.00	104	50	27796	1	402.710,87
1.1.1.1.1.19.00	104	50	647059	0	-

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Urbanização do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
1002/2019	Dispensa - 2/2019	3/2019		Serviços Médicos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS COMPLEMENTARES EM 75 (SETENTA E CINCO) EMPREGADOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	OBJETIVA NUCLEO DE SAUDE LTDA	9.766,00
1001/2019	Dispensa - 1/2019	3/2019		Serviço	1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, situada no Conjunto Habitacional Casarão do Barbalho, no bairro da Iputinga - RPA-04 MR- 4.1 na cidade do Recife/PE, de forma a garantir seu pleno funcionamento para atender à demanda de 384 unidades de apartamentos recém-edificadas	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	123.200,40
15/2019	Concorrência - 5/2019	3/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras do Canal Ibiporã (Trechos 03 e 04), na Comunidade do Coque - cidade do Recife/PE.	Não	Habilitação Concluída / Em Andamento		
14/2019	Pregão Eletrônico - 1/2019	4/2019	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	Execução Indireta e Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, para a Formação de Registro de Preços com validade de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de higienização, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos condicionadores de ar tipo Split e ACJ, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação, desinstalação e funcionamento dos aparelhos de acordo com as especificações e quantidades do objeto constantes no Termo de Referência,	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	96.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
13/2019	Pregão Presencial - 4/2019	4/2019		Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	2.1.Constitui-se objeto do presente Edital a aquisição e instalação de equipamentos e materiais elétricos novos e de primeiro uso, para atender a Autarquia de Urbanização do Recife ? URB Recife, para as instalações de iluminação cênica do cine teatro do Bloco 01 da obra da Praça dos Esportes e da Cultura na Caxangá, dentro do Programa Aceleração do Crescimento - PAC na Cidade do Recife/PE, conforme condições, especificações e quantidades contidas nos Anexos ?A?, ?B? e ?C? do Termo de Referência, anexo deste instrumento convocatório	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	REAL ENERGY LTDA	76.999,00
12/2019	Tomada de Preços - 2/2019	3/2019	Menor Preço	Consultoria	contratação de Empresa de Consultoria, para dar continuidade na execução do Trabalho Social de acompanhamento, apoio a organização comunitária, mobilização, orientação, educação ambiental e patrimonial e educação sanitária, reassentamento e gestão condominial às famílias residentes no entorno dos canais localizados na bacia do Rio Capibaribe, Cidade do Recife/PE, distribuídos na RPA-3 (Canal do Jenipapo, Canal do SERPRO, Canal do Buriti e Canal do Parnamirim); RPA-4 (Canal do Caiara, Canal São Mateus, Canal do Sport, Canal Valença, Canal Santa Rosa e Canal do Prado) e RPA-5 (Canal do ABC), bem como, às famílias reassentadas no residencial Casarão do Barbalho localizado na RPA-4, Recife/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	417.476,78
11/2019	Concorrência - 4/2019	55/2018	Menor Preço	Obras	Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de requalificação dos passeios públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE ? Lote 06.	Não	Edital Publicado / Em Andamento		
10/2019	Convite - 3/2019	3/2019	Menor Preço	Consultoria	Contratação de empresa de consultoria para execução de Projeto de Trabalho Social ? PTS, de acompanhamento, apoio a organização comunitária, mobilização, orientação, educação ambiental e patrimonial e educação sanitária, junto aos moradores do entorno do Canal do Iraque, localizado na RPA 5, Microrregião 5.2, Cidade do Recife/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Engeconsult Consultores Técnicos LTDA	103.759,37
9/2019	Convite - 2/2019	3/2019	Menor Preço	Consultoria	Contratação de empresa de consultoria para execução de Projeto de Trabalho Social ? PTS, de acompanhamento, apoio a organização comunitária, mobilização, orientação, educação ambiental e	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Engeconsult Consultores Técnicos LTDA	103.759,37



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					patrimonial e educação sanitária, junto aos moradores do entorno do Canal do Pessegueiros, localizado na RPA 6, Microrregião 6.3, Cidade do Recife/PE.				
8/2019	Pregão Presencial - 3/2019	4/2019	Menor Preço	Serviços Judiciários	a Contratação, por parte da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE ? URB RECIFE, de empresa especializada na execução de cálculos judiciais trabalhistas e cíveis, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência e condições previstas neste Edital e seus anexos	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARIEL ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME	15.400,00
7/2019	Convite - 1/2019	3/2019	Menor Preço	Consultoria	Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto urbano e paisagístico e de projetos de infraestrutura, em nível executivo, visando a urbanização das margens do Rio Pina atualmente ocupadas por palafitas, na Zeis Pina/Encanta Moça, bairro do Pina (RPA-6), no Recife/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JBR Engenharia Ltda	201.243,96
5/2019	Pregão Presencial - 2/2019	4/2019		Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	aquisição e instalação de equipamentos e materiais de sistema eletroacústico, novos e de primeiro uso, para atender a Autarquia de Urbanização do Recife ? URB Recife, para as instalações do Bloco 01 da obra da Praça dos Esportes e da Cultura na Caxangá, dentro do Programa Aceleração do Crescimento - PAC na Cidade do Recife/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Art Audio, Vídeo, Projeções & Informática epp	68.000,00
4/2019	Concorrência - 2/2019	3/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas Vias na Cidade do Recife/PE ? Lote 05.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	17.065.008,05
3/2019	Tomada de Preços - 1/2019	3/2019	Menor Preço	Consultoria	contratação dos serviços de elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para adequação do Sistema Viário da Semiperimetral, no trecho compreendido entre a Av. Maurício de Nassau (Radial V), no bairro da Iputinga, e a Avenida Dezesete de Agosto, no bairro do Monteiro, no Recife/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	325.600,03
2/2019	Concorrência - 1/2019	3/2019	Menor Preço	Obras	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas na Rua João Carneiro da Cunha ? Rosa Selvagem, na Cidade do Recife/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FRF ENGENHARIA LTDA	4.952.153,60
1/2019	Pregão Presencial - 1/2019	4/2019	Menor Preço	Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	Fornecimento estimado de 150 cartões eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica), com validade para 12 (doze) meses e crédito mensal de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por cartão	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	96.871,50



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
34/2018	Concorrência - 13/2018	78/2018	Menor Preço	Obras	Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas Vias na cidade do Recife/PE ? Lote 04	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CINZEL ENGENHARIA LTDA.	9.092.455,26
33/2018	Concorrência - 12/2018	78/2018	Menor Preço	Obras	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas nas RPA'S 02, 03 e 06 ? LOTE 12, na Cidade do Recife/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CTS CONSTRUTORA T SERGIO LTDA	8.801.094,42
32/2018	Pregão Presencial - 7/2018	79/2018	Menor Preço	Serviço	contratação de empresa para serviços de suporte técnico e manutenção dos mecanismos de gerenciamento da circulação de pessoas e veículos, inclusive com substituição de peças, na solução do controle de acesso à Sede da Autarquia de Urbanização do Recife (CONTRATANTE), abrangendo: software, equipamentos e materiais, visando atender as demandas conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e condições previstas neste Edital e seus anexos.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DIMEP COMERCIO E ASSISTÊNCIA LTDA.	34.830,00
31/2018	Concorrência - 11/2018	55/2018	Menor Preço	Obras	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas nas RPA'S 03 e 06 ? LOTE 11, na Cidade do Recife/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	9.433.547,46
19/2018	Pregão Presencial - 6/2018	68/2017	Menor Preço	Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação coletiva, para fornecimento de créditos por meio de cartões eletrônicos, chip off-line (microprocessador), além de cupons em cartão RH/NO NAME ou em papel, dos tipos refeição e alimentação com valor facial de R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência e condições previstas neste Edital e seus anexos	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	2.333.424,24
17/2018	Concorrência - 7/2018	1/2018	Menor Preço	Consultoria	projetos de urbanismo, paisagismo, arquitetura e engenharia, visando a elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos de adequação viária da II Perimetral, da III Perimetral, da Radial Sul e de sistemas viários complementares para a implantação de corredores exclusivos de ônibus	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JBR Engenharia Ltda	10.398.551,05



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Urbanização do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
035/2019	LIC	4/2019	3/2019	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	23/10/2019 a 24/10/2020	3.099/Obras	R\$ 17.065.008,05	Em Execução/Regular
034/2019	LIC	2/2019	3/2019	07.693.988/0001-60	FRF ENGENHARIA LTDA	17/10/2019 a 18/10/2020	3.099/Obras	R\$ 4.952.153,60	Em Execução/Regular
030/2019	LIC	7/2019	3/2019	70.074.448/0001-35	JBR Engenharia Ltda	10/09/2019 a 18/03/2020	2.071/Consultoria	R\$ 201.243,96	Em Execução/Regular
027a/2019	ADM	GAJ877/2019		61.198.164/0001-60	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	27/08/2019 a 28/08/2020	2.099/Serviço	R\$ 6.828,21	Em Execução/Regular
026/2019	ADM	Gaj894/2019		00.323.090/0001-51	Soll Serviços, Obras e Locações Ltda	27/08/2019 a 20/08/2020	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 45.452,52	Em Execução/Regular
025/2019	LIC	1/2019	4/2019	92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	20/08/2019 a 21/08/2020	2.069/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	R\$ 96.871,50	Em Execução/Regular
024/2019	ADM	807/2019		86.781.069/0001-15	ZENIT INFORMAÇÃO R CONDULTORIA S.A.	20/08/2019 a 21/08/2020	2.071/Consultoria	8.999,00	Em Execução/Regular
023/2019	ADM	GAJ804/2019		01.168.313/0001-16	NPG Empreendimentos e Serviços Ltda-ME	06/08/2019 a 06/01/2020	2.099/Serviço	R\$ 9.500,00	Em Execução/Regular
022/2019	ADM	GAJ716/2019		06.983.851/0001-88	ACR COMERCIAL LTDA- EPP	11/07/2019 a 12/07/2020	2.009/Manutenção e Conservação de Bens Móveis em Geral	R\$ 17.383,59	Em Execução/Regular
021/2019	LIC	33/2018	78/2018	09.095.209/0001-50	CTS CONSTRUTORA T SERGIO LTDA	18/06/2019 a 19/06/2020	3.099/Obras	R\$ 8.801.094,42	Em Execução/Regular
019/2019	ADM	GAJ679/2019		06.157.352/0001-31	Roberto & Jair Comercio e Serviços Ltda	01/07/2019 a 02/12/2019	2.099/Serviço	R\$ 123.200,40	Em Execução/Regular
018/2019	LIC	17/2018	1/2018	70.074.448/0001-35	JBR Engenharia Ltda	06/06/2019 a 07/12/2020	2.071/Consultoria	R\$ 10.398.551,05	Em Execução/Regular
017/2019	ADM	GAJ324/2019		07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELE	30/05/2019 a 31/05/2020	2.099/Serviço	R\$ 217.518,00	Em Execução/Regular
016/2019	ADM	GAJ629/2019		09.024.660/0001-87	SAE SERVIÇO DE APANHA E ENTREGA	29/05/2019 a 30/09/2019	2.099/Serviço	R\$ 17.500,00	Em Execução/Regular
015/2019	ADM	GAJ479/2019		09.024.439/0001-29	F. F. das Neves Saúde Ambiental Ltda - ME	09/05/2019 a 10/05/2020	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 10.800,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, MARIA AUXILIADORA BRAGA BELTRAO
 Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=7d9321-2da0-4e0c-8e73-2e1b0805d82f>



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
014A/2019	ADM	GAJ471/2019		09.583.635/0001-33	Casa das Placas Desig Sinalizações Eirele-ME	08/05/2019 a 09/07/2019	2.099/Serviço	R\$ 11.429,98	Em Execução/Regular
013/2019	ADM	gaj122/2019		11.940.483/0001-20	ARENA RENT A CAR LOCAÇÕES LTDA ME	15/04/2019 a 16/05/2020	2.099/Serviço	R\$ 49.200,00	Em Execução/Regular
012/2019	LIC	34/2018	78/2018	08.059.768/0001-42	CINZEL ENGENHARIA LTDA.	12/04/2019 a 13/08/2020	3.099/Obras	R\$ 9.092.455,26	Em Execução/Regular
011/2019	ADM	383/2019		12.436.131/0001-03	Revise Acessoria e Consultoria Ltda.	11/04/2019 a 12/04/2020	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 17.480,00	Em Execução/Regular
010/2019	ADM	346/2019		01.824.394/0001-65	Via Tec -Comercio e Serviços de Audio Visuais e Informaica - ltda EPP	10/04/2019 a 11/05/2019	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 14.350,00	Em Execução/Regular
007/2019	ADM	GAJ170/2019		40.938.508/0001-50	MACLAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS ITDA.	20/03/2019 a 21/03/2020	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 116.305,84	Em Execução/Regular
005/2019	LIC	30/2018	68/2017	07.759.174/0001-81	SOLUÇÕES DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	21/02/2019 a 20/02/2020	1.060/Máquinas e Equipamentos Gráficos	R\$ 13.935,00	Em Execução/Regular
004/2019	LIC	31/2018	55/2018	41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	07/02/2019 a 08/05/2020	3.099/Obras	R\$ 9.433.547,46	Em Execução/Regular
003A/2019	LIC	32/2018	79/2018	09.095.664/0001-56	DIMEP COMERCIO E ASSISTÊNCIA LTDA.	29/01/2019 a 30/01/2020	2.099/Serviço	R\$ 34.830,00	Em Execução/Regular
002/2019	LIC	19/2018	68/2017	92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	11/01/2019 a 12/01/2020	2.069/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	R\$ 2.333.424,24	Em Execução/Regular
001/2019	LIC	20/2018	55/2018	08.059.768/0001-42	CINZEL ENGENHARIA LTDA.	04/01/2019 a 05/09/2021	3.099/Obras	R\$ 32.383.232,14	Em Execução/Regular
37/2018	ADM	GAJ1207/2018		10.798.130/0001-75	Editora Jornal do Commercio Ltda.	19/10/2018 a 20/03/2020	2.015/Serviços de Comunicação	65.775,00	Em Execução/Regular
36/2018	ADM	GAJ1209/2018		09.295.878/0001-76	Antares Comunicação e Representações Ltda.	26/10/2018 a 27/03/2020	2.015/Serviços de Comunicação	R\$ 65.775,00	Em Execução/Regular
09/2018	LIC	9/2017	20/2017	00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ	18/04/2018 a 17/04/2019	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 667.800,00	Em Execução/Regular
049/2018	LIC	23/2018	1/2018	41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	27/12/2018 a 28/03/2020	3.099/Obras	R\$ 6.800.358,50	Em Execução/Regular
048/2018	LIC	24/2018	1/2018	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	26/12/2018 a 25/08/2019	2.071/Consultoria	R\$ 1.386.771,81	Em Execução/Regular
047/2018	ADM	GAJ1379/2018		09.024.660/0001-87	SAE SERVIÇO DE APANHIA E ENTREGA	19/12/2018 a 20/04/2019	2.025/Fretes e Transportes de Encomendas	R\$ 17.500,00	Em Execução/Regular
046/2018	LIC	29/2018	68/2017	29.920.016/0001-02	ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI	11/12/2018 a 11/12/2019	1.061/Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	R\$ 59.900,00	Em Execução/Regular
045/2018	ADM	GAJ1383/2018		08.821.132/0001-96	PETRAL SERVIÇOS TECNICOS LTDA	11/12/2018 a 30/01/2019	3.128/Urbanização	R\$ 15.000,00	Em Execução/Regular
044/2018	ADM	GAJ1383/2018		28.785.862/0001-96	M.D.S. SANTOS PROJETOS -ME	11/12/2018 a 12/01/2019	2.099/Serviço	R\$ 14.000,00	Em Execução/Regular
043/2018	LIC	27/2018	55/2018	41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	06/12/2018 a 14/06/2019	3.099/Obras	R\$ 190.534,81	Em Execução/Regular
042/2018	LIC	26/2018	55/2018	03.460.855/0001-93	SEIC SERVIÇO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP	06/12/2018 a 07/12/2019	3.099/Obras	R\$ 567.717,60	Em Execução/Regular
041/2018	LIC	25/2018	1/2018	24.556.524/0001-21	GERBER CONSTRUÇÕES LTDA	28/11/2018 a 30/01/2020	3.099/Obras	R\$ 299.908,40	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
29/03/2019									
040/2018	LIC	22/2018	55/2018	35.476.548/0001-97	B & C ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP	13/12/2018 a 15/08/2019	2.071/Consultoria	R\$ 374.399,78	Em Execução/Regular
039/2018	ADM	GAJ1075/2018		09.480.880/0001-15	Braslusho Turismo Ltda.	13/11/2018 a 14/11/2019	2.099/Serviço	R\$ 36.000,00	Em Execução/Regular
036/2018	ADM	GAJ1221/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda.	29/10/2018 a 30/10/2019	2.099/Serviço	R\$ 10.459.182,00	Em Execução/Regular
034/2018	ADM	GAJ1208/2018		30.275.520/0001-78	Agencia de Comunicação Capibaribe S.A.	26/10/2018 a 20/01/2020	2.015/Serviços de Comunicação	R\$ 65.775,00	Em Execução/Regular
033/2018	ADM	GAJ1168/2018		16.693.500/0001-96	VFS Sistema Eletronico de Alarme Ltda.	26/10/2018 a 27/10/2020	1.208/Serviço de Teleprocessamento (provimento de Internet)	R\$ 16.800,00	Em Execução/Regular
032/2018	LIC	21/2018	68/2017	19.444.651/0001-07	K.S. Artigos Esportivos Eireli	23/10/2018 a 24/10/2019	1.067/Mobiliário em Geral	16.500,00	Em Execução/Regular
031/2018	ADM	GAJ1200/2018		73.044.505/0001-21	JOMARI MARCENARIA LTDA - EPP	23/10/2018 a 23/10/2019	1.058/Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	R\$ 150.898,96	Em Execução/Regular
030/2018	LIC	21/2018	68/2017	21.000.092/0001-80	SRB TELECOMUNICACOES EIRELI ME	23/10/2019 a 24/10/2019	1.067/Mobiliário em Geral	R\$ 52.000,00	Em Execução/Regular
029/2018	LIC	7/2018	68/2017	08.829.277/0001-33	PERFIL GRAFICA LTDA - ME	16/10/2018 a 17/10/2019	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 19.949,91	Em Execução/Regular
028/2018	ADM	950/2018		11.949.783/0001-70	Santa Fé Engenharia e Serviços Ltda	11/10/2018 a 12/10/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 385.000,00	Em Execução/Regular
027/2018	ADM	GAJ1109/2018		09.636.124/0001-32	EA L Assessoria Empresarial Ltda.	16/10/2018 a 17/10/2019	2.099/Serviço	52.872,24	Em Execução/Regular
026/2018	LIC	14/2018	1/2018	07.693.988/0001-60	FRF ENGENHARIA LTDA	08/10/2018 a 09/10/2019	3.099/Obras	R\$ 11.163.692,67	Em Execução/Regular
025/2018	LIC	6/2018	1/2018	07.654.042/0001-95	ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	05/10/2018 a 06/12/2019	3.099/Obras	R\$ 9.612.753,81	Em Execução/Regular
024/2018	LIC	9/2018	1/2018	70.074.448/0001-35	JBR Engenharia Ltda	29/09/2018 a 30/03/2019	2.071/Consultoria	R\$ 278.903,73	Em Execução/Regular
023/2018	LIC	10/2018	1/2018	24.556.524/0001-21	GERBER CONSTRUÇÕES LTDA	24/09/2018 a 25/09/2019	3.099/Obras	R\$ 9.052.131,42	Em Execução/Regular
021/2018	LIC	8/2018	1/2018	07.157.925/0001-90	WB Construtora Ltda.	07/08/2018 a 08/08/2019	3.099/Obras	R\$ 19.802.015,48	Em Execução/Regular
020/2018	LIC	21/2017	19/2017	10.811.370/0001-62	Guerra Construções Ltda	06/08/2016 a 07/08/2019	3.099/Obras	R\$ 12.241.802,75	Em Execução/Regular
019/2018	ADM	618/2018		09.025.479/0001-95	Ateedfri Serviço de Ar Condicionado Eirele	07/07/2018 a 08/07/2019	2.099/Serviço	R\$ 7.950,00	Em Execução/Regular
018/2018	LIC	20/2017	19/2017	07.157.925/0001-90	WB CONSTRUTORA LTDA	26/07/2018 a 27/07/2019	3.099/Obras	R\$ 15.743.703,44	Em Execução/Regular
017/2018	ADM	804/2018		61.198.164/0001-60	Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais	27/07/2018 a 28/07/2019	2.041/Seguros em Geral	R\$ 6.199,99	Em Execução/Regular
016/2018	LIC	3/2018	1/2018	07.408.234/0001-11	L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	13/07/2018 a 14/07/2019	3.099/Obras	R\$ 19.405.448,72	Em Execução/Regular
013/2018	LIC	2/2018	1/2018	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA	18/06/2018 a 09/03/2020	3.099/Obras	R\$ 37.511.833,28	Em Execução/Regular
012/2018	LIC	5/2018	68/8/2017	03.423.683/0001-88	ADELTEC INFORMÁTICA E	10/05/2018 a	2.099/Serviço	R\$ 35.447,85	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA, MARIA AUXILIADORA BRAGA BELTRAO

Acesse em: <https://eicv.ce.gov.br/validarDoc?docId=17df9321-2da0-4e0c-8e73-2e1b0805d82f>



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
					TECNOLOGIA LTDA ME	09/05/2020			
011/2018	LIC	4/2018	68/2017	05.448.991/0001-93	LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	03/05/2018 a 02/05/2020	2.059/Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 142.227,60	Em Execução/Regular
010/2018	ADM	363/2018		04.196.645/0001-00	Imprensa Nacional	20/04/2018 a 20/04/2020	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 33,04	Em Execução/Regular
008/2018	LIC	9/2017	20/2017	04.130.817/0001-35	M. A. B. JUNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP (TELEMIM)	18/04/2018 a 18/04/2020	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 1.887.796,80	Em Execução/Regular
006/2018	ADM	299/2018		03.056.458/0001-50	Sanidade controle de Pregas Ltda.-Me	09/04/2018 a 09/04/2019	2.099/Serviço	R\$ 6.000,00	Em Execução/Regular
005/2018	LIC	19/2017	19/2017	08.059.768/0001-42	CINZEL ENGENHARIA LTDA.	05/04/2018 a 05/10/2019	3.099/Obras	R\$ 17.695.411,26	Em Execução/Regular
001/2018	LIC	15/2017	19/2017	07.157.925/0001-90	WB CONSTRUTORA LTDA	04/04/2018 a 20/02/2020	3.099/Obras	R\$ 2.820.641,94	Em Execução/Regular
07/2017	ADM	208/2017		19.256.860/0001-19	GT Locações eTerraplanagem Ltda	25/03/2017 a 24/03/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 575.128,03	Em Execução/Regular
024/2017	LIC	7/2017	19/2017	24.061.780/0001-48	JME ENGENHARIA LTDA	14/11/2017 a 02/11/2019	3.099/Obras	R\$ 11.411.563,65	Em Execução/Regular
012/2017	LIC	2/2017	19/2017	11.864.311/0001-15	SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA	12/07/2017 a 21/02/2019	3.099/Obras	R\$ 5.064.869,67	Em Execução/Regular
008/2017	ADM	195/2017		08.750.243/0001-59	Premier - Consultoria, planejamento e gerenciamento em Engenharia Ltda.	24/03/2017 a 07/10/2019	2.071/Consultoria	R\$ 481.786,80	Em Execução/Regular
003/2017	ADM	100/2017		08.750.243/0001-59	Premier - Consultoria, planejamento e gerenciamento em Engenharia Ltda.	08/06/2017 a 10/10/2019	2.071/Consultoria	R\$ 652.096,81	Em Execução/Regular
001/2017	ADM	075/2017		00.758.756/0001-02	Construtora Ancar Ltda	20/02/2017 a 20/03/2020	2.099/Serviço	R\$ 8.895.714,96	Em Execução/Regular





AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
URB RECIFE DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DAF

Ofício nº 103/2019 – DAF

Recife, 25 de julho de 2019.

Prezado Senhor,

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Gerente Geral de Licitações e Compras da Prefeitura do Recife

Vimos pelo presente, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de analisar a possibilidade de autorizar a adesão da URB RECIFE, na condição de "carona" à Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - Processo Licitatório 009/2018 - Pregão Eletrônico 001.2018 – CPL/FCCR-BB Nº 746.189 Referente à fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Autarquia de Urbanização do Recife.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CADUM	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,5 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de Pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99. Tipo: Indaiá, Prata do Vale, Santa Clara ou similar com as mesmas composições e padrões indicados.	1724	6.500	R\$ 3,71	R\$24.115,00

Visando instruir o processo em referência, em anexo estamos encaminhando:

- Justificativa;
- Autorização do detentor da Ata;
- Declaração do solicitante da carona;
- Anuência do órgão realizador do certame;
- SCC – Solicitação de compras nº. 5011.0018.2019;
- Bloqueio do saldo orçamentário de nº. 2019.5011.5.293
- Cópia da Ata ;
- Cópia do extrato da Ata;

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AURISTELA C. MONTENEGRO OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: https://www.recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 37d403f-e-bdb-41d7-bc8d-99642512bc45



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesso: https://brasil.gov.br/validar/37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA REAL
MIX COMÉRCIO E VAREJISTA
LTDA. - EPP.

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.446.627/0001-70, com sede à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, representada neste ato pelo **Sr. Josenilson Nunes Delfino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.159.495 – SSP/PE, CPF/MF nº. 513.921.604-30, residente e domiciliado à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 28.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº. 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

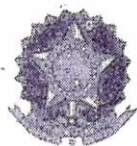
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da **CONTRATADA**, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, previstos nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com a aprovação do Comitê de Licitação da Contratante e mediação prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á de acordo com o conteúdo da proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1359.7069.8A91.341B

Certidão gerada em 20/6/2016 15:52:29

PROTOCOLO SIARCO 16/887925-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP
NIRE 26.2.0088906-2
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

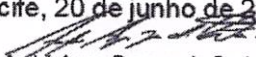
ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 20/6/2016 15:52:29

AUTENTICIDADE 1359.7069.8A91.341B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=135970698A91341B>

Recife, 20 de junho de 2016


André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 00.446.627/0001-70 - REAL CEREALIS COMERCIO VAR
Data - 21/06/2016 02:29:00
Código de Autenticação 1359.7069.8A91.341B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=135970698A91341B>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0088906-2
Nº PROTOCOLO 16/887925-5 PROTOCOLADO 20/6/2016 11:45:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168879255 ARQUIVADO 20/6/2016 15:52:29
EMPRESA REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, DA SOCIEDADE
LIMITADA, SOB DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "REAL
CEREAIS COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP", NA FORMA
ABAIXO:

QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSENILSON NUNES DELFINO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/04/1967, residente e domiciliado à Rua noventa e cinco, 220 - Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.441-450, portador da cédula de identidade de nº 3.159.495 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.921.604-30 e Título de Eleitoral nº 00070634908/09, e

EDICLEIDE MOURA DE LIMA, brasileira, solteira, nascida em 16/08/1980, natural de Moreno/PE, empresaria, residente e domiciliada à Rua noventa e cinco, 220 - Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.441-450, portadora da cédula de identidade de nº 6.183.784 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.830.894-76 e Título de Eleitoral nº 052059790809,

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada de **REAL CEREAIS COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.446.627/0001-70, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), sob NIRE nº 26200889062 em 24/02/1995, sediada na Rua noventa e cinco, nº 220-D, Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.441-450, outorgantes e reciprocamente outorgados, ajustam e acordam entre si, através do presente instrumento, alterar o seu contrato social, e em seguida consolidando-o em um único instrumento, observando os preceitos do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, publicada em DOU. Em 11.01.2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Alteração do Nome Empresarial e Nome Fantasia.

A sociedade que gira sob o nome empresarial **REAL CEREAIS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP**, girará a partir da data de arquivamento, sob o nome empresarial **REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP**.

A sociedade que gira sob o nome fantasia **REAL CEREAIS**, girará a partir da data de arquivamento, sob o nome fantasia **REAL MIX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração do Objeto Social.

1.1 - A sociedade passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto independente da ordem de nomeação:

- Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebês, rede de dormir, carvão e lenha, extintores (Exceto para veículo), cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio e quinquilharia para uso agrícola.
- Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvestes, embalados, arroz, milho, trigo, centeio, aveia, farinhas, amido e féculas e massas alimentícias.
- Comercio varejista de acessório para veículos automotores.
- Comercio varejista de artigos do vestuário, uniformes civis, militares e fardamentos em malhas em geral e acessórios.
- Comercio varejista de artigos médicos hospitalares, odontológicos e ortopédicos, como: instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, saneantes e de laboratório.
- Comercio varejista de bebidas: Alcoólicas e não alcoólicas.
- Comercio Varejista de Bicycletas e Triciclos; Peças e Acessórios.
- Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, produtos descartáveis e higiene pessoal.
- Comercio Varejista de equipamentos para escritório.
- Comercio varejista de Hortifrutigranjeiros.
- Comercio varejista de Laticínios e Frios, como: Leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó, derivados do leite, tais como: Óleos vegetais, gorduras animais, manteigas, iogurtes, coalhos, queijos, requeijão e similares, Salsichas, linguiças, mortadelas e correlatos.

Agerson Borja de C. Nelo
ANEXOS
1-2

REAL CEREAIS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP

1/6



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://cfc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37/db-403f-e-bdb-41d7-bc8d-99642512bc45



Documento disponibilizado a 00.446.627/0001-70 - REAL CEREAIS COMERCIO VAR
Data - 20/6/2016 15:52:29
Código de Autenticação 1359.7069.8A91.341B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=135970698A91341B>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0088906-2
Nº PROTOCOLO 16/687925-5 PROTOCOLADO 20/6/2016 11:45:00
Nº ARQUIVAMENTO 2016879255 ARQUIVADO 20/6/2016 15:52:29
EMPRESA REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP





Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

21 0 00

2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2016
SOB Nº: 20168879255
Protocolo: 16/887925-5
Empresa: 26 2 0088906-2
REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA
LTDA EPP


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 00.446.627/0001-70 - REAL CEREAIS COMERCIO VAR
Data - 20/6/2016 15:52:29
Código de Autenticação 1359.7069.8A91.341B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=135970698A91341B>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0088906-2
Nº PROTOCOLO 16/887925-5 PROTOCOLADO 20/6/2016 11:45:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168879255 ARQUIVADO 20/6/2016 15:52:29
EMPRESA REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP





- Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- Peixaria, como: pescados frescos, congelados ou frigorificados;
- Comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos de uso doméstico, pessoal e de informática.
- Restaurantes e Similares.
- Bares e outros estabelecimentos especializados em servi bebidas.
- Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares.
- Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas novas
- Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas usadas
- Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários novas
- Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usadas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

"REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP"

DOS SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será composta pelos seguintes sócios:

JOSENILSON NUNES DELFINO, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 07/04/1967, residente e domiciliado à Rua noventa e cinco, 220 – Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.441-450, portador da cédula de identidade de nº 3.159.495 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.921.604-30 e Título de Eleitoral nº 00070634908/09, e

EDICLEIDE MOURA DE LIMA, brasileira, solteira, nascida em 16/08/1980, natural de Moreno/PE, empresaria, residente e domiciliada à Rua noventa e cinco, 220 – Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.441-450, portadora da cédula de identidade de nº 6.183.784 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.830.894-76 e Título de Eleitoral nº 052059790809.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

QUADRO DEMONSTRATIVO

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
JOSENILSON NUNES DELFINO	148.500	99%	148.500,00
EDICLEIDE MOURA DE LIMA	1.500	1%	1.500,00
TOTAL		100%	150.000,00

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade atua e desenvolve suas atividades sob a denominação de "REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP", com sede na Rua noventa e cinco, nº 220-D, Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.441-450.

Parágrafo Único: A sociedade usa o nome fantasia **REAL MIX**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

Aderson Borges de C. Neto
Analise de Processos
Data: 21/12/2

REAL CEREAIS COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP

2/6



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social o - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebês, rede de dormir, carvão e lenha, extintores (Exceto para veículo), cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio e quinquilharia para uso agrícola.

- Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvestes, embalados, afroz, milho, trigo, centeio, aveia, farinhas, amido e féculas e massas alimentícias.

- Comercio varejista de acessório para veículos automotores.

- Comercio varejista de artigos do vestuário, uniformes civis, militares e fundamentos em malhas em geral e acessórios.

- Comercio varejista de artigos médicos hospitalares, odontológicos e ortopédicos, como: instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, saneantes e de laboratório.

- Comercio varejista de bebidas: Alcoólicas e não alcoólicas.

- Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos; Peças e Acessórios.

- Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, produtos descartáveis e higiene pessoal.

- Comercio Varejista de equipamentos para escritório.

- Comercio varejista de Hortifrutigranjeiros.

- Comercio varejista de Laticínios e Frios, como: Leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó, derivados do leite, tais como: Óleos vegetais, gorduras animais, manteigas, iogurtes, coalhos, queijos, requeijão e similares, Salsichas, linguiças, mortadelas e correlatos.

- Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

- Peixaria, como: pescados frescos, congelados ou frigorificados;

- Comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos de uso doméstico, pessoal e de informática.

- Restaurantes e Similares.

- Bares e outros estabelecimentos especializados em servi bebidas.

- Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares.

- Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas novas

- Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas usadas

- Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários novas

- Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usadas

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos termos do disposto no Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá JOSENILSON NUNES DELFINO, na qualidade de sócio administrador, o qual assinará isoladamente, empossado neste ato e dispensado de prestar caução, praticar todos e quaisquer atos da administração da mesma, notadamente as seguintes: a) a abertura, a movimentação e encerramento de contas bancárias de qualquer natureza; b) a emissão, o aceite e o endosso de títulos de crédito de qualquer natureza; c) a aquisição de bens móveis; d) a representação ativa e passiva da sociedade, a nível judicial e extrajudicial; e e) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, receber fatura/duplicatas, podendo para tanto, assinar, dar quitação e passar recibo, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóvel da sociedade em autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA: O administrador no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Aderson Borges de C. Neto
Analise de PPS-55305
Mau. 2473-2



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas na poderão em hipótese alguma, ser transferida para terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios quotistas. Consentimento esse, que somente admite a forma escrita. A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios quotistas, em segundo lugar, e na proporção das quotas integralizadas, que detiverem na sociedade, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que, por escrito, o sócio cedente comunicar a sua intenção de ceder ou transferir as quotas. Decorrido o prazo e não exercida a preferência a aquisição, será lícito ao sócio cedente, retirar-se da sociedade, cedendo suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Será de todo inválida em relação à sociedade e em relação aos demais sócios quotistas, qualquer cessão ou transferência de quotas, também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras desta cláusula. (Art. 1.003 parágrafo único).

Parágrafo Terceiro: No caso de cessão total ou parcial de quotas, o cedente responde solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio até 2 anos depois de averbada a alteração contratual (Art. 1.003 parágrafo único).

DA REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer dos sócios poderá se fazer representar perante o outro e perante a sociedade por mandatário constituído por instrumento público. Da procuração, todavia, deverão constar necessariamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o que, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 ano. Ocorrendo, na outorga no mandato, omissão quando ao prazo de sua validade ou estabelecimento de prazo superior a 01 (um) ano, entender-se-á como válida a representação apenas e tão somente pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da outorga, sendo assim, de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos e fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar no prazo de 01 (um) ano.

CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá constituir Procuradores, sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da procuração deverá constar, necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, que poderá ser indeterminado. A outorga de procuração para o foro em geral, portanto a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda demanda e para todas as instancias, e independerá de especialização da demanda e/ou atos a serem praticado, ressalvadas, quanto as poderes, as especializações exigidas por Lei. Também para a representação da Sociedade em Juízo da forma do disposto na art. 12, inciso VI, do Código do Processo Civil, inclusive prestação de depoimento pessoal em Audiência sempre se exigir o de representante legal da Sociedade, ainda para as audiências, conciliação e transação de que tratam os artigos 277 e seu parágrafos, 331 e seu parágrafo único, e 447 a 449, todos do código de processo civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a Sociedade constituir procuradores.

Anderson Borges de C. Neto
Analista de Processos
Matr. 2173-4

Flam

Mina



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais tomadas em reunião dos sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios sobre as contas designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA RESTRIÇÃO AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É defeso o uso do nome empresarial, em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade, igualmente proibidas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza, em nome da sociedade, e/ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente, houver interesses da sociedade na prestação da garantia, hipótese em que, será necessária a participação da totalidade ou maioria dos sócios quotistas na prática do ato.

DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios se obrigam por si e seus sucessores, a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contato sempre bom, firme e valioso, em juízo e fora dele, e em todo tempo, elegendo o FORO da cidade de Paulista, no estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios que detenham a época, a maioria do capital social, ou nos casos previsto em Lei, competindo aos sócios elegerem o liquidante, e ditar-lhes a forma de liquidação. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido ao juízo.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O contrato social poderá ser modificado no todo ou em parte. Os instrumentos de alteração contratual independem da assinatura de todos os sócios, podendo assim, serem levados a registro contando apenas com a assinatura da maioria do capital social. Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social, a faculdade de retirar-se da sociedade. Verificada a hipótese, os haveres do sócio dissidente serão apurados na forma estabelecida neste contrato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela ordem com base nos dispositivos da Lei 10.046 de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente nas disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e normas outras pertinentes a matéria societária, que lhes possam ser aplicável.

Aderson Borges de C. N.
Análise de Processos
13/01/2012

[Assinatura]

REAL EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

5/6



Documento disponibilizado a 00.446.627/0001-70 - REAL CEREAIS COMERCIO VAR
Data - 20/6/2016 15:52:29
Código de Autenticação 1359.7069.8A91.341B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=135970698A91341B>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0086906-2
Nº PROTOCOLO 16/087925-5 PROTOCOLADO 20/6/2016 11:45:00
Nº ARQUIVAMENTO 20160879255 ARQUIVADO 20/6/2016 15:52:29
EMPRESA REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP





TERMO DE FECHAMENTO E ASSINATURAS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paulista, 06 de Junho de 2016.

JOSENILSON NUNES DELFINO

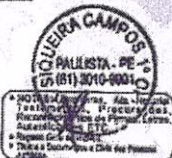
EDICLEIDE MOURA DE LIMA

Testemunhas:

1-
NOME: Primo Augusto Moura da Silva
RG.: 7.039.381 SPS/PE
CPF: 058.947.374-35

2-
NOME: MOACIN MANOEL DO NASCIMENTO
RG.: 3828805 SSP/PE
CPF: 83569782468

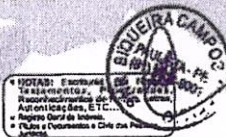
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO
Bel. Paulo de Siqueira Campos - Notário e Registrador
Av. Marechal Floriano Peixoto, 75 - CEP 53401-460 - Paulista / PE
Fone: (81) 3010-9001 - C.N.P.J.: 11.547.881/0001-08



Aderson Borges de C. Neto
Análise de Processos
Data: 21/6-2

Reconheço por autenticidade a firma JOSENILSON NUNES DELFINO; Dou fé. Paulista/PE, 07/06/2016 16:48:02. Emol.: R\$ 3,26; TSNR: R\$ 0,73; FER: R\$ 0,37. Op. 159. RAFAEL VINICIUS MENDONÇA BARBOSA - Escrevente. Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital 0077552.XIG05201603.02646

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO
Bel. Paulo de Siqueira Campos - Notário e Registrador
Av. Marechal Floriano Peixoto, 75 - CEP 53401-460 - Paulista / PE
Fone: (81) 3010-9001 - C.N.P.J.: 11.547.881/0001-08



Reconheço por semelhança a firma EDICLEIDE MOURA DE LIMA; Dou fé. Paulista/PE, 10/06/2016 10:14:26. Emol.: R\$ 3,26; TSNR: R\$ 0,73; FER: R\$ 0,37. Op. 65. MARIA DE LOURDES SIQUEIRA CAMPOS - Escrevente Autorizada. Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital 0077552.RYZ05201603.03971

REAL EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

6/6



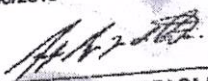


Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://cfc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

000000

37db403f

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2016
SOB Nº: 20168879255
Protocolo: 16/887925-5
Empresa: 26 2 0088906 2
REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA
LTDA EPP


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 00.446.627/0001-70 - REAL CEREAIS COMERCIO VAR
Data - 20/6/2016 15:52:29
Código de Autenticação 1359.7069.8A91.341B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=135970698A91341B>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0088906-2
Nº PROTOCOLO 16/887925-5 PROTOCOLADO 20/6/2016 11:45:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168879255 ARQUIVADO 20/6/2016 15:52:29
EMPRESA REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



GGI
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA REAL
MIX COMÉRCIO E VAREJISTA
LTDA. - EPP.**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.446.627/0001-70, com sede à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, representada neste ato pelo **Sr. Josenilson Nunes Delfino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.159.495 – SSP/PE, CPF/MF nº. 513.921.604-30, residente e domiciliado à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº. 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime jurídico deste instrumento confere à Contratante as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

IV - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

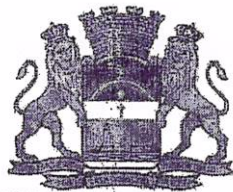
VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento;

VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à Contratada os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da Contratada, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



GC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://lce.lce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

I – encaminhar à Divisão de Abastecimento e Compras, ao efetuar o primeiro fornecimento, documentação, constando quantitativo dos garrações disponibilizados para cada equipamento, devidamente assinada pelo responsável e a Contratada, adotando o mesmo procedimento, quando da realização de eventos patrocinados/apoiados pela Contratante;

II – informar mensalmente à Divisão de Abastecimento e Compras as perdas de vasilhames, se houver, a fim de efetuar o pagamento;

III – manter o quantitativo de vasilhames disponibilizado, inicialmente, sempre que houver reposição;

IV – comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;

V – comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta Ata, sem a prévia autorização da Contratante;

VI – prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

VII – responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

VIII – responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

IX – arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

X – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XI – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XII – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

XIII – não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://pccf.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

XIV- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XVI – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante;

XVII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XVIII – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XIX- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

Parágrafo Único - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Assinado em: 2013/05/05 10:05:05
URL: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam
Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512be45

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

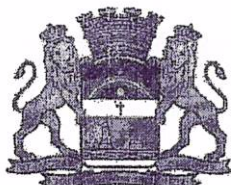
PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Contratante:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GGLK
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

a) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da Contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a Contratada não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a Contratada der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a Contratada registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a Contratada registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Contratante, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Divisão de



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Assinatura: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512be45

Abastecimento de Compras - DAC, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a ordem de serviço.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Assinse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 37/db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512be45

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação prévia da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os garrafões e as caixas de água mineral deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam, no local e quantidades a serem definidos pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC da Contratante, quando necessário, conforme mencionado no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os garrafões de água mineral serão entregues na sede da Contratante, localizada no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife-PE e nos endereços abaixo mencionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
Divisão de Abastecimento de Compras	Rua do Bom Jesus, nº 227 – Recife Antigo
Teatro Barreto Júnior	Rua Estudante Jeremias Bastos, S/N, Pina
Museu Murillo La Grega	Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 366, Parnamirim
Teatro do Parque	Rua do Hospício, nº 81, Boa Vista
Pátio de São Pedro	Rua das Águas Verdes, São José
Escola Municipal de Frevo	Rua Castro Alves, nº440, Encruzilhada
Teatro Luiz Mendonça	Avenida Boa Viagem, S/N, Boa Viagem
Teatro de Santa Isabel	Praça da Republica, nº 06, Santo Antônio
Teatro Apolo Hermilo	Rua do Apolo, nº 121, Bairro do Recife
Refinaria Nasedouro de Peixinho	Avenida Jardim Brasília, S/N, Peixinhos
Sítio Trindade	Rua Estrada do Arraial, nº3256, Casa Amarela
Museu da Cidade do Recife	Praça Cinco Pontas, S/N, São José
Museu de Arte Moderna Aluizio Magalhães	Rua da União, nº 88, Boa Vista

PARÁGRAFO QUARTO - As caixas de água mineral sem gás serão solicitadas por ocasião de eventos e entregues no local determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

PARÁGRAFO SEXTO - Os garrafões com água devem estar de acordo com a portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 – DNPM.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Contratante, poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos que não atenderem as especificações definidas e apresentarem problemas durante o prazo de validade serão devolvidos imediatamente à Contratada para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

- I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.
- II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
- III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante da Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata de Registro de Preços não seja afetada e que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 26 de dezembro de 2018.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.392.1.211.2.579, 6201.13.392.1.211.2.723 e 6201.13.392.1.211.2.2.304. - Fonte - 100 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada autoriza o acesso irrestrito da Contratante às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 14

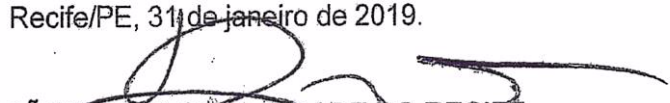
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://cfc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512bc45

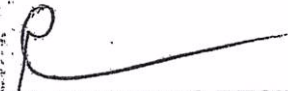


**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

(quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam,

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE**


**REAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
JOSENILSON ALVES DELFINO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37db403f-ebdb-41d7-bc8d-99642512b45



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, CELEBRADA ENTRE
A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA REAL MIX
COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 00.446.627/0001-70.**

1.0 – DO OBJETO

Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CADUM	UNID.	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,5 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – mme, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo dmpm. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos, cnpa; ter o registro e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde. Tipo: Indaiá, Prata do Vale, Santa Clara ou similar com as mesmas composições e padrões indicados. Os vasilhames são de propriedade da contratante, e os vazios serão substituídos por outros cheios, fornecidos pela contratada.	1724	Garrafão	7.000	R\$ 3,71	R\$ 25.970,00

Valor Global da Proposta: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 16

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

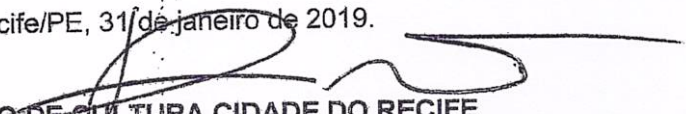
4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

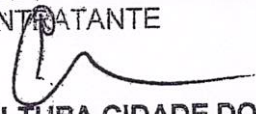
Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE


REAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
JOSENILSON NUNES DELFINO
CONTRATADA



URB RECIFE

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

PREFEITURA DO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d0848ad3-ee96-490f-ae27-8357ff7cd0dc

Recife, 16 de março de 2020.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 do Anexo VI da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não dispomos de cópias dos relatórios, tendo em vista que não houve Tomadas de contas Especiais na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE**.

Nestes termos.

JOAO ALBERTO
COSTA
FARIA:316231314
72

Assinado de forma digital
por JOAO ALBERTO COSTA
FARIA:31623131472
Dados: 2020.03.17
10:06:14 -03'00'

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente



URB RECIFE

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

PREFEITURA DO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ed799eb8-614d-4457-ab82-a95da51816a

Recife, 16 de março de 2020.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do Anexo VI da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não dispomos de cópias dos relatórios, tendo em vista que não houve contratos de Concessões e/ou Parcerias Público Privada na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE**.

Nestes termos.

JOAO ALBERTO
COSTA

FARIA:31623131472

Assinado de forma digital
por JOAO ALBERTO COSTA
FARIA:31623131472
Dados: 2020.03.17 10:08:02
-03'00'

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente



URB RECIFE

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

PREFEITURA DO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7aa3c369-2d4f-4e5d-981f-e307127d2106

Recife, 16 de março de 2020.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 24 do Anexo VI da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não dispomos de cópias dos Demonstrativos, tendo em vista que não houve contratos de Concessões e/ou Parcerias Público Privada na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE**.

Nestes termos.

JOAO ALBERTO
COSTA

FARIA:31623131472

Assinado de forma digital
por JOAO ALBERTO COSTA
FARIA:31623131472
Dados: 2020.03.17 10:09:11
-03'00'

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente



URB RECIFE

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

PREFEITURA DO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6c320074-9f1f-49a9-a212-fe4395adbafc

Recife, 16 de março de 2020.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 25 do Anexo VI da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não dispomos dos Demonstrativos de Recolhimentos das Contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, tendo em vista que não houve Recolhimentos RPPS na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE**.

Nestes termos.

JOAO ALBERTO COSTA
FARIA:31623131472
472

Assinado de forma digital por JOAO ALBERTO COSTA FARIA:31623131472
Dados: 2020.03.17 10:10:56 -03'00'

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019- TCE/PE

ANEXO XIII

**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
(RGPS)**

**ANEXO XIII - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)**

BASE DE CALCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)	Em R\$
COMPETÊNCIA	VALOR (1)							
jan/19	5.795.045,73	452.274,86	452.274,86	-	452.274,86	20/02/19	20/02/19	
fev/19	5.767.167,40	446.188,22	446.188,22	-	446.188,22	20/03/19	19/03/19	
mar/19	5.799.345,57	456.422,93	456.422,93	-	456.422,93	20/04/19	17/04/19	
abr/19	5.786.934,18	452.828,57	452.828,57	-	452.828,57	20/05/19	17/05/19	
mai/19	5.786.274,93	452.988,08	452.988,08	-	452.988,08	20/06/19	19/06/19	
jun/19	5.690.112,56	448.798,80	448.798,80	-	448.798,80	20/07/19	18/07/19	
jul/19	5.769.675,29	453.879,18	453.879,18	-	453.879,18	20/08/19	16/08/19	
ago/19	5.640.471,65	448.435,84	448.435,84	-	448.435,84	20/09/19	19/09/19	
set/19	5.813.944,47	450.452,21	450.452,21	-	450.452,21	20/10/19	16/10/19	
out/19	5.786.486,85	450.943,29	450.943,29	-	450.943,29	20/11/19	20/11/19	
nov/19	5.769.205,58	454.541,74	454.541,74	-	454.541,74	20/12/19	19/12/19	
dez/19	5.781.534,64	455.350,84	455.350,84	-	455.350,84	20/01/20	18/01/20	
13º Salário 2019	5.629.435,59	450.392,50	450.392,50	-	450.392,50	20/12/19	19/12/19	
TOTAL	74.815.634,44	5.873.497,06	5.873.497,06	-	5.873.497,06			



ANEXO XIII-B
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

BASE DE CALCULO		DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA (4)	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)						
jan/19	5.795.045,73	1.216.959,59	1.216.959,59	131,20	1.216.828,39	20/02/19	20/02/19
fev/19	5.767.167,40	1.211.105,15	1.211.105,15	131,20	1.210.973,95	20/03/19	19/03/19
mar/19	5.799.345,57	1.217.862,56	1.217.862,56	98,40	1.217.764,16	20/04/19	17/04/19
abr/19	5.786.934,18	1.215.256,17	1.215.256,17	131,20	1.215.124,97	20/05/19	17/05/19
mai/19	5.786.274,93	1.215.117,72	1.215.117,72	131,20	1.214.986,52	20/06/19	19/06/19
jun/19	5.690.112,56	1.194.923,63	1.194.923,63	131,20	1.194.792,43	20/07/19	18/07/19
jul/19	5.769.675,29	1.211.631,80	1.211.631,80	131,20	1.211.500,60	20/08/19	16/08/19
ago/19	5.640.471,65	1.184.499,04	1.184.499,04	131,20	1.184.367,84	20/09/19	19/09/19
set/19	5.813.944,47	1.220.928,33	1.220.928,33	131,20	1.220.797,13	20/10/19	16/10/19
out/19	5.786.486,85	1.215.162,23	1.215.162,23	131,20	1.215.031,03	20/11/19	20/11/19
nov/19	5.769.205,58	1.211.533,16	1.211.533,16	131,20	1.211.401,96	20/12/19	19/12/19
dez/19	5.781.534,64	1.214.122,26	1.214.122,26	131,20	1.213.991,06	20/01/20	18/01/20
13º Salário 2019	5.629.435,59	1.182.181,46	1.182.181,46	-	1.182.181,46	20/12/19	19/12/19
TOTAL	74.815.634,44	15.711.283,10	15.711.283,10	1.541,60	15.709.741,50		

Em R\$





URB RECIFE

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

PREFEITURA DO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3d6f801a-eblf-4790-a77c-0f3d4138856a

Recife, 16 de março de 2020.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 28 do Anexo VI da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve Deliberações publicadas das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE**.

Nestes termos.

JOAO ALBERTO COSTA
FARIA:31623131472
472

Assinado de forma digital
por JOAO ALBERTO
COSTA
FARIA:31623131472
Dados: 2020.03.17
10:11:15 -03'00'

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=06b09711-9a4e-4419-9135-302899581c14>

Ano: 2018

tipo: 36

Nº: 90016

CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A SOLL SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO:

No presente instrumento particular de Contrato, são partes: de um lado, a **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE**, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Oliveira Lima, nº 867, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.945.742/0001-64, neste ato representada, na forma estatutária, conjuntamente, pela Diretora Presidente em exercício **NORAH HELENA DOS SANTOS NEVES**, brasileira, divorciada, arquiteta urbanística, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.982.074-20 e por sua Diretora Administrativa e Financeira **AURISTELA COSTA MONTENEGRO OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.320.194-87, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária **SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, CEP nº 53.110-10, na cidade de Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.090/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, brasileiro, casado, geólogo e engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua General Abreu e Lima, nº 233, apto. 1002, Tamarineira, CEP nº 52.051-175, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, na Lei Municipal nº 18.450/2017 e Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 31.089/2017 e 32.425/2019, vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 217/2019, referente ao Processo Licitatório nº 017/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CPLCC- Secretaria da Saúde**, onde a **CONTRATANTE** aderiu a referida Ata na modalidade de "Carona", devidamente autorizada consoante Processo Administrativo GAJ/URB nº 958/2019, vinculado à proposta da Contratada, aplicando-se supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços contínuos de conservação e limpeza, com dedicação de mão de obra exclusiva, como abaixo descrita, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB RECIFE
Mat. 90.526-7

[Assinatura]
Diretora Adm. Financeira
URB - RECIFE - Mat. 90.42



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0cb09711-aade-4419-9135-3028995e1c14

CONTRATO Nº 032/2019

- Prestação de serviços contínuos de auxiliar de serviços gerais com 44 horas semanais. Lote 1.1 da Ata de Registro de Preços nº 217/2019 – CPLCC – Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da execução indireta, empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de R\$ 612.348,84 (seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**. $612.348,84 \times 12 = 51.029,07$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada medição, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



Jose Leandro
Gerente Jurídico Sênior
Autarquia - URB RECIFE
Mat. 90.526-7

Assinatura do Diretor Presidente
Diretor(a) de Administração Financeira
URB - RECIFE - Mat. 90.412



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 06b09711-aade-4419-9135-302895e1c14

CONTRATO Nº 032/2019

PARÁGRAFO QUARTO: O Contrato terá reduzido o custo mensal de 1,94% de Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% na eventualidade de prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATANTE está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pagamento de horas extras dar-se-á por ressarcimento, conforme o valor informado e detalhado em planilha com o cálculo de horas extras, mediante confirmação da necessidade, dos valores e do quantitativo realizado por agente do órgão ou entidade tomadora do serviço.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB RECIFE
Mat. 90.526.7

Autorização para Assinatura
Diretor(a) de Ass. Financeira
URB - RECIFE - Mat. 90.42



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



CONTRATO Nº 032/2019

CLÁUSULA QUARTA: Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, este Contrato pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá ser prorrogado o Contrato se:

I. For comprovado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA.

II. Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Seguindo recomendação contida no Parecer Técnico nº 290 – GMAT/CGM – Processo GAJ nº 958/2019, o presente Contrato contará com a possibilidade de “morte súbita”, caso haja licitação mais vantajosa para o Município do Recife, que atenda às especificações da prestação de serviços ora contratada.

DOS REAJUSTES DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: Os reajustes e repactuações a que a CONTRATADA fizer jus, deverão ser solicitados até a data de assinatura do Contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato, acarretando na perda do direito, conforme preceitua o art. 8º, do Decreto Municipal nº 32.425/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As repactuações necessárias para a execução do objeto contratado, obedecerão as disposições contidas nos artigos, 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 32.425/2019.



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia URB RECIFE
Mat. 90.526-7

[Handwritten signature]
Autarquia de Urbanização do Recife
Diretoria de Planejamento
URB - RECIFE - Mat. 81.141

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?Codigo=0cb09711-aa4e-4419-9135-3028995e1c14>

CONTRATO Nº 032/2019

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLAÚSULA SEXTA: Neste ato, bem como na hipótese de prorrogação do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias, e atendendo às seguintes condições:

- a) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- b) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da CONTRATANTE;
- c) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE;
- d) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências do Termo de Referência anexo ao Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB RECIFE
Mat. 90.526-7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Aristideia C. Monteiro Oliveira
Diretora Adm. Financeira
URB - RECIFE - Mat. 90.42

[Handwritten signature]



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



CONTRATO Nº 032/2019

CLÁUSULA OITAVA: O objeto do Contrato, será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise, atestando qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela CONTRATANTE, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos serviços prestados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA: Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação, são oriundos da Dotação Orçamentária nº 50.11.2.723.00001.3.3.90.37 – Fonte 241, bloqueio do saldo orçamentário de nº 2019.50.11.5.290.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia URB RECIFE
Mat. 90.526-7

Albano Montenegro Oliveira
Diretora Adm. Financeira
URB - RECIFE - Mat. 90.4

Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.urbrecife.pe.gov.br/epd/gilvanRodriguesTorresJoaoAlbertoCostaFaria>
Código do documento: 06b09711-44e-419-9135-3028995e1e14



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



CONTRATO Nº 032/2019

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime jurídico deste Contrato, confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item “a” desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato, deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato;
2. Comunicar às autoridades, irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB RECIFE
Mat. 90.526-7

Autarquia de Urbanização do Recife
Diretora Adjunta - Jurídica
URB - RECIFE - Matr. 90.472

8

Handwritten signature



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



CONTRATO Nº 032/2019

3. Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar o serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
2. Os serviços prestados obedecerão as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;
3. Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, no termos da legislação em vigor;



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB/RECIFE
Mat. 90.526-7

Autarquia de Urbanização do Recife
Diretoria de Assuntos Jurídicos
URB - Recife - Mat. 90.42



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06b09711-aade-4419-9135-3028995e1c14

CONTRATO Nº 032/2019

7. Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
8. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo;
9. Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE;
10. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços objeto deste Contrato;

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

1. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados envolvidos na execução dos serviços, para comprovar o registro de função profissional.



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB RECIFE
Mat. 90.526-7

Assinado Digitalmente por:
Diretora Adjunta Financeira:
URB - RECIFE - Mat. 90.42



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



CONTRATO Nº 032/2019

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual, mediante Termo de específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá receber informação por qualquer empregado ocupante do posto contratado a respeito do cumprimento das obrigações da empresa referente

Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06b09711-aade-4419-9135-3028995e1c14



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia URB RECIFE
Fone 526-7

Auxílio
Diretora Adj. Financeira
URB - RECIFE - Mat. 504



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE -- URB RECIFE



CONTRATO Nº 032/2019

ao pagamento de salário, férias, décimo terceiro salário e benefícios, bem como Previdência Social e FGTS, ou quaisquer outras obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO SEXTO: Para fins de confirmação, a CONTRATANTE poderá solicitar à empresa CONTRATADA, a qualquer tempo, os comprovantes dos cumprimentos das obrigações trabalhistas. O não atendimento à solicitação é considerado descumprimento contratual, sujeito a penalidades previstas no Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, podendo ocorrer a não aceitação do objeto após o trigésimo dia e a critério da CONTRATANTE, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB RECIFE
Mat. 90.526-7

Assist. Adm. - Diretoria Adm.
URB - RECIFE - Mat. 30.4.



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



CONTRATO Nº 032/2019

- b.2) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto pela alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor constante na nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Impedimento de licitar com a CONTRATANTE e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas as alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE,



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB RECIFE
Mat. 90.526-7

8

Assinatura do Diretor de Administração e Gestão de Pessoas
Assinatura do Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assinatura do Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.gov.br/epv/validar>
Assinatura: 0b09711-a4e-4419-9135-302895e1c14



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://etce/ce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0cb09711-aa4e-4419-9135-3028995e1c14

CONTRATO Nº 032/2019

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato das demais cominações legais, quando:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. Ensejar o retardamento da execução do Contrato;
3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Com referência à sanção de que trata o item 2 desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



Jose Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB RECIFE
Mat. Ian 528-7

Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor de Assuntos Jurídicos
Autarquia - URB RECIFE - Mat. 528-7



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, JOAO ALBERTO COSTA FARIA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0cb09711-aade-4419-9135-3028995e1c14

CONTRATO Nº 032/2019

- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATADA, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários deste Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 017/2018 – Pregão Eletrônico nº 016/2018 – CPLCC/Secretaria de Saúde, no qual a CONTRATANTE aderiu a Ata de Registro de Preços nº 217/2019, Lote Item 1.1, na modalidade de “Carona” decorrente do Processo GAJ/URB nº 958/2019.



José Leandro
Gerente Jurídico Setorial
Autarquia - URB RECIFE
Mat. 90.526-7

DOS DOCUMENTOS

Antônio Montenegro Oliveira
Diretor
URB - RECIFE - Mat. 9.14

[Handwritten signature]